



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 022/89

S Ú M U L A:- Suplementa Orçamento Vigente por Excesso de Arrecadação, e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º:- Autoriza o Poder Executivo Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado do Mato Grosso, à Suplementar o Orçamento vigente do Município por excesso de arrecadação, até o limite de NCz\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados novos).

Art. 2º:- As distribuições de Suplementos autorizados no artigo anterior, serão efetuados por decreto do Poder Executivo, consoante as necessidades das unidades orçamentárias.

Art. 3º:- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT. 08 DE NOVEMBRO DE 1989.

*Evaldo Jung*  
EVALDO JUNG

PREFEITO MUNICIPAL

*Evaldo Jung*  
Prefeito Municipal